Processo: 5621397-44.2025.8.09.0007
Movimentacao 43 - Mandado Cumprido
Arquivo 2: b3_distribuidor_de_pecas_automotivas_ltda_auto_penhora.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 12.367,84
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Processo de Conhecimento > Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão > Cumprimento de sentença
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 28/03/2026 07:46:19

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês março de do ano de dois mil e vinte seis (09 / 03 / 2026), em cumprimento ao respeitável mandado, do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Iporá, Estado de Goiás, extraído dos autos nº 5621397-44.2025.8.09.007 , requerida por BRAS SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXOES LTDA, contra **B**3 DISTRIBUIDOR DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA , Eu, Oficiala de Justiça/Avaliadora, abaixo assinado, dirigi-me nesta e outros, e aí sendo, conforme determinação, efetuei a PENHORA do seguinte bem:

12 galões de 50 litros de óleo de motor linha de montagem da marca Extreavida XV 200, os quais avalio em 900,00 totalizando a avalição no valor re R$ 10.800,00.

Realizada a PENHORA, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai assinado por mim Oficiala de Justiça/Avaliador e pelo (a) Sr. (a) Sonia Moreira de Souza, que nomeei como FIEL DEPOSITÁRIO, que sob as da Lei responsabiliza pela guarda e conservação do bem e dele só dispor com a autorização do MM. Juiz.

Edilene Cardoso Pontes
Oficiala de Justiça/Avaliadora

Sonia Moreira de Souza

Fiel Depositário
Comentário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2026 18:39:31
Assinado por EDILENE CARDOSO PONTES
Localizar pelo código: 109987635432563873112698918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p